

recurso hídrico localizado na propriedade denominada “Chácara Santo Antônio”, no município de Socorro, para uso doméstico/sanitário, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 251-0311 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 22°36'41,30" - Longitude O 46°30'14,10" - Volume 2,00 m³/dia. Extrato DDO/BPG n. 445/18, de 06-08-2018.

## DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

**Despacho do Diretor, de 25-07-2018**  
Declaração de Dispensa de Outorga  
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 7562/2018-BPP-BPPP, de 10-04-2018, apresentado por São Paulo Secretária da Administração Penitenciária - Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira, CNPJ 96.291.141/0062-00 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9400115 Vol. 02, declaramos dispensada (s) de outorga a (s) interferência (s), localizada (s) no município de Presidente Venceslau, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Córrego Barro Preto - Coord. Geográficas Latitude S 21°53'19,40" - Longitude O 51°51'26,41" - Finalidade Travessia Aérea de Duto. Extrato DDO/BPP n. 023, de 25-07-2018

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 9872/2018-BPP-BPPP, de 13-06-2018, apresentado pelo Sr. Eli Mateus Azevedo, CPF: 289.323.288-46 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9411662, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) e a (s) interferência (s), localizado (s) no município de Capão Bonito, para fins de irrigação, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Córrego Criciúma - Coord. Geográficas Latitude S 24°09'35,11" - Longitude O 48°27'23,48" - Volume 20,00 m³/dia. Extrato DDO/BPP n. 331, de 25-07-2018

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAEE n. 9471/2018-BPP-BPPP, de 04-06-2018, apresentado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, CNPJ 04.198.514/0038-46 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9410428 Vol. 01, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) e a (s) interferência (s), localizado (s) no município de Presidente Prudente, para fins de outros usos (sanitário e irrigação de jardim), conforme abaixo:

Poço Local-001 DAEE 177-0727 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 22°10'40,15" - Longitude O 51°25'14,68" - Volume 7,00 m³/dia. Extrato DDO/BPP n. 374, de 09-08-2018.

## DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

**Despacho do Diretor, de 02-08-2018**  
Declaração de Dispensa de Outorga  
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob os Protocolos DAEE n. 20.740/16, de 12-08-2016, e 32.795/16, de 19-12-2016, apresentados por Laercio Vian e Outros, CPF/CNPJ: 08.734.415/0001-09 e do Parecer Técnico n. 005/18 contido no Processo DAEE n. 9202871, Volume 1, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) e a (s) interferência (s), localizado (s) no município de Marinópolis, para finalidade de Reservação e Doméstico, respectivamente, conforme abaixo:

Reservação - Bacia do Córrego Três Barras - Coord. Geográficas Latitude S 20° 26' 41,919" - Longitude O 50° 48' 29,768" Volume 2.000,00 m³.

Poço Local 001 - DAEE 030-0109 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 20° 26' 47,578" - Longitude O 50° 48' 28,933" - Volume 5,00 m³/dia. Extrato DDO/BTG n. 341, de 02-08-2018.

**Despacho do Diretor, de 09-08-2018**  
Informe de Indeferimento  
Requerente ou Usuário: VIGOR ALIMENTOS S/A  
CNPJ/CPF: 13.324.184/0003-59 Filial  
Processo DAEE n.: 9206800 Vol. 01  
Tendo em vista o disposto na (s) Portaria (s) DAEE n. 1630 de 01-07-2017, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no Parecer Técnico DPO-PTA-ARARAQUARA n. 1.526/16 contido no referido Processo DAEE, fica (m) indeferido (s) o (s) seguinte (s) requerimento (s):

N. do requerimento Uso/Interferência 15.243/15 - Captação Subterrânea - Aquífero Adamantina - Coord. Geográficas Latitude S 20° 41' 24,578" - Longitude O 50° 2' 23,632" - Vazão 6,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 12,00 m³ - 02 horas/dia - 26 dias/mês - Prazo (meses) indeterminado.

N. do requerimento Uso/Interferência 15.244/15 - Captação Subterrânea - Aquífero Adamantina - Coord. Geográficas Latitude S 20° 41' 25,322" - Longitude O 50° 2' 24,322" - Vazão 6,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 6,00 m³ - 01 horas/dias - 26 dias/mês - Prazo (meses) indeterminado. Extrato de Informe de Indeferimento/BTG/n. 011, de 09-08-2018.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

## GABINETE DO REITOR

**Portarias do Vice-Reitor no exercício da Reitoria, de 10-8-2018**

**Declarando cessados** os efeitos das designações dos Profs. Drs. Diana Gonçalves Vidal, Fernando de Magalhães Pappetera Limongi, Jurandir Itizo Yanagihara e Marcelo de Andrade Romero para comporem a Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), a contar da data da publicação; Proc. USP 82.1.22683.1.5;

**Designando**, nos termos do artigo 2º do Regimento Interno da CERT, baixado pela Resolução 3.531/1989, os Profs. Drs. Marcelo Cândido da Silva (FFLCH), Marly Monteiro de Carvalho (EP), Sheila Walbe OrNSTEIN (FAU) e Sonia Maria Vanzella Castellar (FE) para comporem a Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), a contar da data da publicação; Proc. USP 82.1.22683.1.5.

## CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

**Extrato de Convênio**  
Processo: 18.1.539.64.2  
Espécie: Convênio de Estágio  
Concedente: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP - CNPJ 63.025.530/0083-50  
Conveniente: Associação Educacional Americanense - FAM - CNPJ 96.509.583/0001-50  
Objeto: Conceder estágio junto a CENA/USP aos estudantes regularmente matriculados na FAM  
Vigência: 05 anos a partir da assinatura  
Data de Assinatura: 08-08-2018  
Assinam:  
Pelo CENA/USP: José Albert Bendassolli  
Pela FAM: Florindo Corral

## SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

**Extrato de Contrato**  
5º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços ao Contrato 22/2016 - Processo 2016.1.108.82.8.  
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.  
Contratada: Construtora Mollinari Ltda.  
Concorrência 07/2015: Execução da complementação da reforma do edifício do Anfiteatro Camargo Guarneri, da Pró Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP.  
Do 5º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 155.922,01.  
Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5305 – Classificação da despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2018.  
Data da Assinatura: 08-08-2018.

**Extrato de Contrato**  
1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 47/2016 - Processo 2016.1.246.82.1.  
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.  
Contratada: Spalla Engenharia Eireli.  
Tomada de Preços 11/2018: Execução dos serviços de reforma de pintura e consolidação das Sedes provisórias do Museu Paulista da USP.  
Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos, contados a partir de 17-07-2017.  
Data da Assinatura: 16-07-2017.

## EDITORIA DA USP

**Extrato de Contrato de Edição**  
Contratante - Editora da USP  
Contratado: Sergio França Adorno de Abreu  
Contrato de edição das obras: "Aprendizes do Poder".  
Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura  
Data da assinatura - 09-08-2018  
Processo: 2018.1.219.91.5

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria DIR - 2340, de 10-8-2018**  
*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e respectivos suplentes junto à Comissão de Coordenação de Curso e ao Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17-09-2018, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;  
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;  
c) dificuldade de acesso à internet.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

**§ 1º** - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Comissão de Coordenação de Curso e do Conselho do Departamento.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação da Comissão de Coordenação de Curso e do Conselho do Departamento elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Engenharia Química.

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2º** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) COC do Departamento de Engenharia Química:  
- 01 representante discente e respectivo suplente.  
b) Conselho do Departamento de Engenharia Química  
- 01 representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 03-09-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

**§ 1º** - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até as 17h do dia 6 de setembro de 2018.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até às 16h do dia 10-09-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 12-09-2018.

**§ 5º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, no dia 14-09-2018, às 16h, permitida a presença de interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Secretaria do Departamento de Engenharia Química encaminhará aos eleitores, no dia 17-09-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 17-09-2018, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Química.

**Artigo 11** - A Diretora, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**DOS RESULTADOS**

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 18-09-2018.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17** - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, até às 16h do dia 21-09-2018, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 18** - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

**Parágrafo único** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 19** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**Extrato de Termo Aditivo**  
Processo: 16.1.2739.11.6  
Convênio: 41432  
Vigência: 30/05/17 a 27/12/20  
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Segundo Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – Manejo do Solo, Edição 16.046, passando a ser ministrado no período de 31/08/18 a 30/08/20. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 10-08-2018.

Assinam:  
Pela USP: Luiz Gustavo Nussio  
Pelo FEALQ: Rubens Angulo Filho

**Extrato de Termo Aditivo**  
Processo: 17.1.2394.11.0  
Convênio: 6406 Portal / 42862 e-convênios  
Vigência: 14/03/18 a 29/11/20

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – Manejo do Solo, Edição 17.053, passando a ser ministrado no período de 03/08/18 a 02/08/20. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 10-08-2018.

Assinam:  
Pela USP: Luiz Gustavo Nussio  
Pelo FEALQ: Rubens Angulo Filho

**Extrato de Convênio**  
Processo: 17.1.1683.11.8

Especie: Convênio  
Concedente: Byos Soluções Tecnológicas Ltda ME - CNPJ/MF: 22.688.369/0001-07

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04, por intermédio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Interveniente: Fundação de Estudos Agrários "Luiz de Queiroz" - CNPJ/MF: 48.659.502/0001-55

Objeto: Produção de Extratos Vegetais e Frações Bioativas de Samambaia do Genero Blechnum em Escala Laboratorial.

Vigência: 1 ano  
Data de Assinatura: 30-10-2017

Assinam:  
Pela Byos: Guilherme Gigliotti Leoneli  
Pela USP: José Eduardo Krieger  
Pela FEALQ: Rubens Angulo Filho

**Extrato de Convênio**  
Processo: 17.1.2504.11.0

Especie: Contrato de Confidencialidade  
Concedente: Robert Bosch Limitada - CNPJ/MF: 45.990.181/0001-89

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04, por intermédio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Confidencialidade sobre uso de campos experimentais de soja e milho da Universidade.

Vigência: 5 anos  
Data de Assinatura: 10-04-2018

Assinam:  
Pela Bosch: Bruno Domenico Bragazza e Marcos Milani Cardoso

Pela USP: Luiz Gustavo Nussio

**Extrato de Convênio**  
Processo: 18.1.448.11.6

Especie: Convênio  
Concedente: Philip Morris Brasil Industria e Comercio Ltda - CNPJ/MF: 04.041.933/0001-88

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04, por intermédio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Interveniente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - CNPJ/MF: 68.314.830/0001-27

Objeto: Fomentar a conservação de recursos naturais como solo e água, fundamentais para garantir a longevidade dos sistemas produtivos e da própria sociedade.

Vigência: 2 anos  
Data de Assinatura: 05-07-2018

Assinam:  
Pela Philip Morris: Daniel Oliveira e André Spohr  
Pela USP: Antonio Carlos Hernandes e Luiz Gustavo Nussio

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Despacho do Diretor, de 10-8-2018**  
Processo: 2018.1.543.59.3

Interessado: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP

Contratado: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.  
"Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6561/2014."

**Extrato de Contrato**  
Emissão de Empenho 3465911/2018

Compra 184300/2018 - Ata de Registro de Preços 041/2018

Pregão Eletrônico para Registro de Preços 03/2018 - FORP

Processo 2018.1.1189.59.9

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Contratada: Seven Lix Distribuidora Ltda. - ME.  
CNPJ. 10.681.487/0001-79

Objeto: Fornecimento de artigos de higiene

Parecer jurídico: processo 2011.1.20996.1.5 e volumes – PG-USP

Crédito orçamentário: 12.364.1043.5305 – Orçamento

Valor contratado: R\$ 22.618,20

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos

Condições de Pagamento: 28 dias corridos

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Comunicado**  
Edital ATAC-019-18-CL-Proficiência Lg. Japonesa

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 02 vagas para a função de monitor bolsista para o Curso de Língua Japonesa e para Provas de Proficiência em Língua Japonesa, junto ao Centro de Línguas.

Estarão abertas na Secretaria do Centro de Línguas, na Avenida Professor Lineu Prestes, 159 (Prédio da Casa de Cultura Japonesa), sala 05, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 13-08-2018 a 03-09-2018, as inscrições para preenchimento de 02 vagas para a função de monitor bolsista com o objetivo de desenvolverem as seguintes atividades: acompanhar o professor na observação das aulas, dar suporte à elaboração do material do Curso Básico, ministrar algumas aulas sob a observação da educadora, elaborar provas, elaborar e aplicar testes de nível e divulgar resultados; acompanhar o processo de inscrição dos candidatos para provas de proficiência, checar o pagamento dos boletos antes das provas, enviar e receber e-mails dos candidatos no que concernem aos procedimentos, datas e outras questões referentes às provas. Quanto ao período da execução das provas, os monitores contratados deverão: testar, formatar, imprimir e aplicar as provas e, após a aplicação: divulgar gabarito, resultados, correção. Por fim, os monitores deverão arquivar as provas.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados no bacharelado em Letras da FFLCH-USP, que tenham concluído o quarto semestre, ou alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Línguas Orientais ou alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação em Língua, Literatura e Cultura, com licenciatura em Letras/Japoneses da FFLCH-USP. Conhecimento desejável do idioma igual ou acima de N3 do JLPT (Japanese-Language Proficiency Test).

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, por 60 horas mensais, com valores de R\$ 840,00 - alunos dos cursos de Graduação e R\$ 1.260,00 - alunos dos cursos de pós-graduação, sem vínculo empregatício com a Unidade.

É vedado o acúmulo de bolsas. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade na USP, não será possível atuar e receber pela presente monitoria.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: currículo vitae (contendo experiência profissional e atividades acadêmicas), RG, CPF e comprovante de vínculo acadêmico com a Faculdade (da graduação, resumo escolar e atestado de matrícula com disciplinas do sistema Júpiter, ou da pós-graduação, do sistema Janus).

- No caso de pós-graduando, anexar cópia do curso de licenciatura.

- Cópia do Certificado de aprovação do exame N3 do JLPT, emitido em

## PORTARIA DIR Nº 2340, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e respectivos suplentes** junto à **Comissão de Coordenação de Curso** e ao **Conselho do Departamento de Engenharia Química** da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 17/09/2018, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da **Comissão de Coordenação de Curso** e do **Conselho do Departamento**.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação da **Comissão de Coordenação de Curso** e do **Conselho do Departamento elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Engenharia Química.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

**a) COC do Departamento de Engenharia Química:**

– 01 representante discente e respectivo suplente.

**b) Conselho do Departamento de Engenharia Química**

– 01 representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na **Secretaria do Departamento de Engenharia Química** a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16h** do dia **03 de setembro de 2018**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até as 17h do dia **6 de setembro de 2018**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até **às 16h do dia 10 de setembro de 2018**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até as 17h do dia 12 de setembro de 2018**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, **no dia 14 de setembro de 2018, às 16h**, permitida a presença de interessados.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Secretaria do Departamento de Engenharia Química encaminhará aos eleitores, **no dia 17 de setembro de 2018**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 10º** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **17 de setembro de 2018, das 9h às 16h**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Química.

**Artigo 11º** - A Diretora, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12º** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13º** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14º** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 15º** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, **até às 17h do dia 18 de setembro de 2018**.

**Artigo 16º** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17º** – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, **até às 16h do dia 21 de setembro de 2018**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 18º** – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (república no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

**Parágrafo único** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 19º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 20º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**  
Diretora

